



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Setor de Autarquias Sul Qd. 02 Bloco O, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-946
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35308.000259/2015-75

3º TERMO
ADITIVO
AO
CONTRATO
Nº 26/2016,
QUE
CELEBRAM
ENTRE SI O
INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO
SOCIAL
COMO
LOCATÁRIO
HELVÉCIO
JOSÉ DE
AZEVEDO,
COMO
LOCADOR.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único, da Lei. nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por meio da

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III, inscrita no CNPJ sob nº. 29.979.036/0614-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, na Rua Pedro Lessa, 36 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES portador da matrícula funcional nº 0922138, da Cédula de Identidade nº. [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº [REDACTED] no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/PRES nº 1.532, de 8 de dezembro de 2022 e pela Portaria MTP nº 1574, de 7 de junho de 2022, publicada na Seção 2, DOU nº 109 de 09 de junho de 2022, e por outro lado o proprietário do imóvel, Sr. Helvécio José de Azevedo, CPF [REDACTED], residente domiciliado na Rua [REDACTED], doravante denominado **LOCADOR**, representada neste ato por seu proprietário, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 026/2016, cujo objeto é a locação do imóvel onde está instalada a Agência da Previdência Social em Cardoso Moreira**, situada na Rua Alexandre Assed, nº 87, Térreo, Centro, Cardoso Moreira/RJ, regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Prorrogar por **60 (sessenta) meses** o prazo de vigência do Contrato nº 26/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de **01/12/2023 a 01/12/2028**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ANTECIPADA - Fica acordado que o contrato poderá ser rescindido, no interesse da Administração, sem a incidência de multa, mediante aviso à locadora, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei 8.245/91."

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas inerentes ao presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do INSS para o exercício de 2023, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 226275, Natureza de Despesa: 339036, Fonte de Recursos: 1049000235, Plano Interno: LOCIMOV1, tendo sido emitida a Nota de Empenho de nº **00342** de 28/11/2023, no valor de R\$ 1.694,64 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) .

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso será alocada a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao INSS, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original não expressamente modificados por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do presente Termo será providenciada em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço do INSS, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Assim fica aditado o contrato administrativo em epígrafe, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO - O foro deste contrato

para qualquer procedimento judicial, fazendo-se constar como eleito o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, Subseção Judiciária de Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2023.

**MARCOS DE OLIVEIRA
FERNANDES**

HELVÉCIO JOSÉ DE
AZEVEDO

SUPERINTENDENTE
REGIONAL SUDESTE III
INSS/LOCATÁRIO

LOCADOR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES**, **Superintendente Regional Sudeste III**, em 30/11/2023, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14171137** e o código CRC **A7C6BAD2**.